

**SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO NACIONAL PARA GRUPOS TEMÁTICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO À COMISSÃO
DELIBERATIVA DO FUNCULTURA
MÚSICA 2020**

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 16.113 de 05 de julho de 2017, TORNAM PÚBLICA a seleção de pessoas físicas com a finalidade de compor os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura - Funcultura, na análise dos projetos habilitados no 4º Edital do Programa de Fomento à Produção em Música de Pernambuco – Funcultura 2019/2020, do Sistema de Incentivo à Cultura – SIC/PE.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) em todo o território nacional, para subsidiar a Comissão Deliberativa do Funcultura na análise e parecer técnico do conteúdo dos projetos culturais habilitados no 4º Edital do Programa de Fomento à Produção em Música de Pernambuco – Funcultura 2019/2020, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

- 2.1. A Comissão de Análise dos Projetos será constituída por 05 (cinco) Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico compostos por, no mínimo, 03 (três) membros(as) cada Grupo, com notória especialização na linguagem cultural de Música.
- 2.2. Cada grupo temático deverá, além do número mínimo de integrantes, contar com a participação de, ao menos, um(a) membro(a) da Comissão Deliberativa do Funcultura.

3. DO CALENDÁRIO

- 3.1. O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo descrito:

Descrição	Período
Publicação no Diário Oficial de Pernambuco	23/07/2020
Prazo para impugnação	De 27/07 a 31/07/2020
Divulgação do resultado da impugnação	Até 05/08/2020
Inscrições dos candidatos	De 06/08 a 21/08/2020
Divulgação do resultado preliminar	Até 09/09/2020
Prazo para interpor recursos ao resultado preliminar	De 10/09 a 16/09/2020
Divulgação da análise dos recursos e resultado final	Até 02/10/2020
Prazo limite para entrega de documentação dos candidatos selecionados	Até 12/10/2020
Prazo limite para que o(a) candidato(a) selecionado(a) formalize desistência do processo	Até 03/11/2020
Trabalho de análise dos Grupos Temáticos (análise remota)	De 26/10 a 18/11/2020
Prazo para entrega das análises dos projetos pelo(a) parecerista.	Até 19/11/2020
SOCIALIZAÇÃO VIRTUAL da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA com o(a)s membro(a)s dos Grupos de Assessoramento Técnico e Temático para seleção dos projetos	De 23/11 a 14/12/2020
Defesa Oral exclusivamente para os Grupos Temáticos 01, 02 e 04 (apenas Categoria 4-Produtos e Conteúdos)	De 15/12/2020 a 19/12/2020

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Para concorrer a este Edital, o(a) candidato(a) deverá ser pessoa física, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) em qualquer unidade federativa do território nacional, com experiência profissional comprovada na área cultural de música.
- 4.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas **exclusivamente** pelo *e-mail* <funculturagrupostematicos@gmail.com>, no período de 06 a 21 agosto 2020, desde que recebido até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia estabelecido para as inscrições.
- 4.2.1. Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente na sede SECULT- PE/FUNDARPE, postadas via Correios, ou outro meio diferente do indicado no item 4.2.
- 4.3. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas exclusivamente pelo *e-mail* <funculturagrupostematicos@gmail.com>.
- 4.4. A SECULT-PE/FUNDARPE não se responsabilizará por congestionamento ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do último dia de inscrição.

- 4.5. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição - **ANEXO 01**, anexando obrigatoriamente a documentação abaixo, em formato PDF:
- I. ANEXO I – Formulário de Inscrição;
 - II. Comprovações curriculares, acadêmicas e profissionais, conforme o indicado nos campos do Anexo I – Formulário de Inscrição, e de acordo com o estabelecido nos itens 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3 e 6.6.3.1.
 - a) Cada uma das comprovações curriculares deverá estar salva em arquivo digital individualizado;
 - b) Cada uma das comprovações curriculares deverá ser salva em formato PDF e nomeada individualmente, de acordo com o critério de pontuação a que se destina (exemplos: Diploma de Graduação.pdf; Comprovação de Formação 01.pdf; Comprovação de Formação 02.pdf, Experiência profissional 01.pdf; Experiência profissional 02.pdf; Experiência em Gestão 01.pdf);
 - III. Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;
 - IV. Cópia do CPF.
- 4.6. Os(As) candidatos(as) deverão, obrigatoriamente, preencher o formulário de inscrição específico, disponibilizado pela Superintendência de Gestão do Funcultura, em formato Microsoft Office Excel.
- 4.7. Inscrições realizadas em formulário inadequado ou incompleto, ou com documentação incompleta, implicarão na automática desclassificação da candidatura.
- 4.8. Cada um dos documentos exigidos nesta convocatória deverá ser salvo e encaminhado, no ato da inscrição, em formato PDF, em arquivos individuais, e de acordo com o estabelecido nos itens 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3 e 6.6.3.1.
- 4.9. Um mesmo documento digital, seja o formulário de inscrição ou qualquer outro anexo exigido por este edital, que esteja fracionado em múltiplos arquivos será desconsiderado da análise pela Comissão de Seleção.
- 4.10. A Comissão de Seleção desconsiderará da análise curricular eventuais arquivos corrompidos, com restrição de acesso ou que não permitam a visualização total do conteúdo.
- 4.11. No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado nos itens 3.1 e 4.2.
- 4.12. Cada candidato(a) poderá se inscrever em apenas um Grupo de Assessoramento Temático.
- 4.13. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e documentos enviados, sendo a SECULT-PE/FUNDARPE isentos de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 4.14. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5. DAS VEDAÇÕES

- 5.1. É vedada a seleção nesta convocatória de quem tenha participado no último ano (2019) como membro dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Funcultura na linguagem cultural de Música.
- 5.2. É vedada a inscrição de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da SECULT-PE/FUNDARPE (incluindo-se os(as) servidores(as) público estadual, terceirizados(as), os(as) bolsistas, os(as) ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SECULT-PE/FUNDARPE). Essa vedação se estende ao cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 2º grau.
- 5.3. É vedada a inscrição de todos aqueles que são Proponentes, integrantes de equipe principal, ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados no **4º Edital do Programa de Fomento à Produção em Música de Pernambuco – Funcultura 2019/2020**, nos termos do item 6 do respectivo Edital de Música.
- 5.4. É vedada a inscrição de todos aqueles que façam parte das diretorias das Entidades Representativas ou das Instituições Culturais que possuírem assento na Comissão Deliberativa do Funcultura.
- 5.5. É vedada a seleção de um(a) mesmo(a) candidato(a) para compor Grupo Temático de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa em mais de um edital do Funcultura, considerando as edições 2020.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) dar-se-á em etapa única por meio de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizada por uma Comissão de Seleção que será composta por uma representação da Superintendência de Gestão do Funcultura, e, no mínimo, duas da equipe da SECULT-PE|FUNDARPE.
 - 6.1.1. A Superintendência de Gestão do Funcultura enviará lista com os candidatos classificados(as) para a Comissão Deliberativa que acompanhará e homologará os resultados preliminar e final.
- 6.2. A análise curricular seguirá os seguintes critérios de avaliação:
 - I. Análise Curricular – buscará a qualificação técnica dos candidatos na respectiva **área cultural de Música, Formação e Capacitação em Música e Pesquisa Cultural em Música** e será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos abaixo detalhados (comprovados de forma objetiva, sendo apenas pontuado o que for comprovado), mediante preenchimento do Formulário de Inscrição e seus limites de comprovações, podendo-se atingir a **pontuação máxima de 24 (vinte e quatro) pontos**, conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO	QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES A SEREM PONTUADAS	PONTUAÇÃO
a) Formação Acadêmica em Música (Técnica, Graduação ou Pós-graduação);	Até 01 comprovação	Doutorado ou Pós-doutorado – 08 pontos
		Mestrado – 07 pontos
		Especializações – 06 pontos
		Nível Superior – 05 pontos
		Nível Técnico – 03 pontos
b) Formação Acadêmica (Graduação);		Nível Superior – 04 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (nos últimos 10 anos)	QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÕES A SEREM PONTUADAS	PONTUAÇÃO
a) Experiência profissional na Área de Música, de acordo com os requisitos previstos nos itens 2.1 e 2.2 da Resolução CD nº 01/2020, anexa a esta Convocatória.	Até 09 comprovações	01 ponto por comprovação
b) Experiência em análise de projetos de Editais, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na área de Música.	Até 05 comprovações	01 ponto por comprovação
c) Experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas.	Até 02 comprovações	01 ponto por ano de atuação comprovada

6.2.1. Do que tratam as letras “a” e “b” do requisito Formação, acima mencionadas, só será considerada a comprovação de maior pontuação, não sendo cumulativas.

6.2.2. Para os critérios de que tratam as letras “a” e “b” do requisito formação, o tema do trabalho de conclusão de curso (monografia, dissertação, tese) poderá ser considerado para fins de pontuação, desde que apresente relação direta com a linguagem cultural de Música, com a devida comprovação.

6.2.3. Caberá à Comissão de Seleção definir se o trabalho de conclusão de curso, devidamente comprovado pelo(a) candidato(a), apresenta relação direta com a linguagem cultural de Música e, portanto, será considerado para pontuação.

6.2.4. Do que trata a letra “b” da experiência profissional (experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins), serão consideradas para pontuação apenas as comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos, não sendo consideradas as aprovações para composição de banco de pareceristas.

- 6.2.5. Do que trata a letra “c” da experiência profissional (experiência na área de gestão de políticas culturais em instituições públicas ou privadas), não serão consideradas para pontuação as experiências em gestão de projetos culturais.
- 6.2.6. Os(As) candidatos(as) negros(as) ou indígenas que atingirem pontuação superior ao ponto de corte estabelecido no item 6.7. terão 01 (um) ponto acrescido às suas notas finais.
- 6.2.7. Os(As) candidatos(as) transexuais, transgênero(a)s ou travestis que atingirem pontuação superior ao ponto de corte estabelecido no item 6.7. terão 01 (um) ponto acrescido às suas notas finais.
- 6.2.8. As pontuações extras estabelecidas nos itens 6.2.6. e 6.2.7. serão cumulativas.
- 6.2.9. As pontuações extras estabelecidas nos itens 6.2.6. e 6.2.7. respeitarão o limite máximo de 24 (vinte e quatro) pontos, conforme definido no inciso I do item 6.2.
- 6.3. O Currículo Lattes não será considerado para fins de comprovação de experiência.
- 6.4. Cada comprovação curricular registrada no Formulário de Inscrição será analisada e pontuada em apenas 01 (um) dos requisitos dispostos no quadro do item 6.2.
- 6.5. Não serão consideradas para pontuação as comprovações curriculares que extrapolem a pontuação limite indicada na tabela do Item 6.2.
- 6.6. Apenas serão consideradas para pontuação as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos (realizadas entre 2010 e 2020).
- 6.6.1. Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica que não apresentem data de realização.
- 6.6.2. Cada arquivo de comprovação curricular deverá ser apresentado em documento individual e único, nomeado com a finalidade a que se destina, em formato PDF (exemplos: Diploma de Graduação.pdf; Comprovação de Formação 01.pdf; Comprovação de Formação 02.pdf, Experiência profissional 01.pdf; Experiência em Gestão 01.pdf).
- 6.6.3. Cada um dos arquivos digitais anexados será avaliado como uma única comprovação curricular, não sendo considerada para análise mais de uma comprovação por arquivo.
- 6.6.3.1. Os portfólios ou qualquer outra forma de compilação de comprovações não serão consideradas para mais de uma pontuação, mesmo que destinados à comprovação em um mesmo critério.
- 6.6.4. Um mesmo documento de comprovação curricular que esteja subdividido em mais de um arquivo digital não será considerado para análise.
- 6.7. Para ser considerado(a) classificado(a) o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 14 (quatorze) pontos.
- 6.8. Nos casos em que os candidatos obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os critérios de desempate listados abaixo:

- I. Candidato(a) negro(a), indígena, transgênero(a), transexual ou travesti;
- II. Maior pontuação em experiência profissional na Área de Música;
- III. Maior pontuação em Experiência em análise de projetos de Editais, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na área de Música;
- IV. Maior Pontuação em Experiência na área gestão de políticas culturais gestão em instituições públicas ou privadas;
- V. O que possuir a maior idade.

6.9. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, considerando-se os requisitos de avaliação descritos no quadro do item 6.2. e nos termos dos itens 6.2.6, 6.2.7, 6.2.8. 6.2.9, sendo selecionados aqueles(as) com as melhores pontuações e que cumprirem com as exigências desta Convocatória e seus anexos.

6.10. Tanto o resultado preliminar quanto o final serão divulgados no Portal Cultura.PE, disponível no endereço www.cultura.pe.gov.br, e seus extratos publicados no Diário Oficial de Estado.

6.11. A SECULT/FUNDARPE se reserva no direito de convidar outros profissionais para compor a equipe dos Grupos Temáticos, na ocorrência dos seguintes casos:

- I. Quando não houver inscrições suficientes;
- II. Quando não houver candidatos com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 6.7;
- III. Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes classificados(as).

6.11.1. Caberá pedido de reconsideração (devidamente justificado) do resultado preliminar através do e-mail funculturagrupostematicos@gmail.com, em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação, conforme o prazo estabelecido na tabela do item 3.1 desta Convocatória.

6.11.2. Não será permitida, nos pedidos de reconsideração do resultado preliminar, a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

6.11.3. Os pedidos de reconsideração do resultado preliminar, não terão efeitos suspensivos em relação a este Edital.

6.11.4. Não caberão pedidos de reconsideração do resultado final.

7. DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

7.1. São competências dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico:

- I. Na primeira etapa (análise remota): Analisar individualmente (em endereço disponibilizado pelo selecionado(a)) o conteúdo dos projetos culturais inscritos no 4º Edital Funcultura da Música 2019/2020, da(s) categoria(s) a qual seu Grupo Temático está relacionado, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem disponibilizados pela Superintendência de Gestão do Funcultura.

- II. Na segunda etapa: Em ambiente virtual disponibilizado pela SECULT-PE/FUNDARPE, socializar o conteúdo dos projetos referentes ao seu Grupo Temático específico, relatando suas considerações com os demais integrantes do Grupo Temático de Assessoramento Técnico e Comissão Deliberativa, definindo os projetos que serão aprovados.
- III. Na terceira etapa - **Exclusivamente para os Grupos Temáticos 01, 02 e 04** (o GT4 realizará esta etapa apenas para os projetos habilitados na Categoria 04 - Produtos e Conteúdos): corresponde a reuniões realizadas em ambiente virtual disponibilizado pela FUNDARPE, compreendendo a fase de avaliação oral dos projetos selecionados para esta etapa após análise do conteúdo.
- IV. Assessorar a Comissão Deliberativa do Funcultura em assuntos correlatos, quando solicitado for, nos termos do item 7.1. do presente Edital.
- 7.1.1. Após a análise dos Grupos Temáticos dos projetos na segunda e terceira etapa descritas no item 7.1., ocorrerão os momentos de análise e homologação do resultado junto ao colegiado da Comissão Deliberativa, pareceres serão submetidos à discussão e aprovação coletiva, sendo vedada qualquer remuneração adicional por esta etapa.
- 7.2. Os(as) membros(as) da Comissão Deliberativa que estiverem participando dos grupos temáticos deverão participar dos momentos de socialização, acompanhando as discussões e debates e esclarecendo dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica dos projetos.
- 7.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão, obrigatoriamente, analisar os projetos em formulário específico disponibilizado pela Superintendência de Gestão do Funcultura, que deverá ser executado no Microsoft Office Excel.
- 7.4. A entrega das análises referente à primeira etapa, descrita no inciso I do item 7.1, deverá ser realizada obrigatoriamente nos prazos e formatos estabelecidos neste edital, especialmente conforme disposto nos itens 3.1. e 7.3.
- 7.5. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) selecionados(as) o recebimento e a guarda dos projetos.
- 7.6. Os equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual durante a realização das segunda e terceira etapas do processo seletivo, conforme incisos II e III dos itens 7.1 e 8.1, são de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) selecionados(as).
- 7.7. A Coordenação de cada Grupo Temático será exercida pela Coordenadoria de Música da Secretaria de Cultura do Estado, em conjunto com o Funcultura.

8. CRONOGRAMA DE TRABALHO

8.1. O cronograma será constituído por 03 (três) etapas de trabalho:

- I. Na primeira etapa, os projetos serão compartilhados virtualmente com os(as) candidatos(as) selecionados(as). A análise será do conjunto dos projetos habilitados na categoria do respectivo Grupo Temático à qual integra o candidato selecionado, conforme tabela descrita no item 8.2.
- II. A segunda etapa corresponderá a reuniões virtuais para socialização e discussão dos projetos analisados na primeira etapa, em ambiente disponibilizado pela FUNDARPE.
- III. A terceira etapa corresponderá a reuniões de avaliação de Defesa Oral dos projetos habilitados para esta fase (**exclusivamente** para os **Grupos Temáticos 01, 02 e 04** (o GT4 realizará esta etapa apenas para os projetos habilitados na Categoria 04 - Produtos e Conteúdos), a ser realizada em ambiente virtual disponibilizado pela FUNDARPE.

8.2. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico reunir-se-ão para análise dos projetos conforme calendário abaixo, podendo, por necessidade superveniente e por decisão da Comissão Deliberativa ou de sua Secretaria Executiva, ser alterado, com a devida publicidade no Portal Cultura.PE, acessível no endereço eletrônico www.cultura.pe.gov.br.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DOS GRUPOS TEMÁTICOS		
ÁREA CULTURAL E COMISSÕES		PERÍODO DAS REUNIÕES
Música	Grupo Temático 01: Análise dos projetos da Categoria 1 - Circulação.	De 23 a 25 de novembro de 2020
	Grupo Temático 02: Análise dos projetos da Categoria 2 – Festivais e Categoria 7 - Difusão da rede de Equipamentos do Estado.	De 26 a 28 de novembro de 2020
	Grupo Temático 04: Análise dos projetos da Categoria 4- Produtos e Conteúdos e Categoria 5 – Economia da Cultura.	De 30 de novembro a 02 de dezembro de 2020
	Homologação dos projetos aprovados para a defesa oral	04 de dezembro de 2020
	Grupo Temático 03: Análise dos projetos da Categoria 3 - Gravação.	De 07 a 09 de dezembro de 2020
	Grupo Temático 05: Análise dos projetos da Categoria 6 – Manutenção de Bandas de Música (Filarmônicas), Escolas de Bandas de Música e Corais, Categoria 8 - Formação e Capacitação e Categoria 9 - Pesquisa Cultural.	10 a 12 de dezembro de 2020
	Homologação dos GTs 03 e 05 junto à Comissão Deliberativa do Funcultura	14 de dezembro 2020

8.3. As datas do cronograma de reuniões dos Grupos Temáticos poderão incluir sábados e domingos, conforme haja necessidade.

8.3.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para compor os **Grupos Temáticos 01, 02 e 04** participarão da etapa de Defesa Oral dos projetos selecionados, desenvolvendo suas atividades em ambiente virtual a ser determinado pela FUNDARPE, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DE <u>DEFESA ORAL</u> DOS GRUPOS TEMÁTICOS		
COMISSÕES		PERÍODO DAS REUNIÕES
Música (Defesa Oral)	Grupo Temático 01: Defesa Oral dos projetos da Categoria 1- Circulação.	15 e 16 de dezembro de 2020
	Grupo Temático 02: Defesa Oral dos projetos da Categoria 2 – Festivais e Categoria 7 - Difusão da rede de Equipamentos do Estado.	17 e 18 de dezembro de 2020
	Grupo Temático 04: Defesa Oral dos projetos da Categoria 4- Produtos e Conteúdos.	19 de dezembro de 2020
	Homologação da fase de defesa oral junto à Comissão Deliberativa do Funcultura	21 de dezembro de 2020

8.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) poderá formalizar desistência do processo de análise dos projetos até 03 de novembro de 2020; após este prazo, estará sujeito(a) às sanções administrativas elencadas no item 12.

9. PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DOS GRUPOS TEMÁTICOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

9.1. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, mais especificamente, o(a) profissional responsável diretamente pela análise do projeto exercerá suas atividades junto à Comissão Deliberativa do Funcultura até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS TEMÁTICOS

10.1. Como condição para o recebimento dos projetos a serem analisados, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá firmar previamente **Termo de Compromisso – ANEXO III**, em que, entre outros pontos, constará expressamente não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos constantes no **4º Edital do Programa de Fomento à Produção em Música de Pernambuco – Funcultura 2019/2020, no item 5 deste edital** e legislação referente ao Funcultura, assim como estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.

10.2. O(A) Profissional não poderá receber projetos para apreciação quando:

- a) Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser examinado;
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

10.3. Estando presente uma ou mais das situações indicadas no item 10.2, o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato ao(a) Coordenador(a) do Grupo Temático, devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido, informando as causas do seu impedimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Não será facultada a nenhum(a) membro(a) dos Grupos Temático de Assessoramento Técnico a apresentação de projeto ou mesmo a participação, ainda que posterior, em quaisquer projetos vinculados ao **4º Edital do Programa de Fomento à Produção em Música de Pernambuco – Funcultura 2019/2020**.

11. REMUNERAÇÃO

11.1. Os(As) integrantes dos Grupos Temáticos, selecionado(a)s por esta Convocatória farão jus à remuneração em valores compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo ser pago, no mínimo o piso de R\$ 1.000,00 (mil reais) para análise de até 10 (dez) projetos e, a partir daí, o montante de R\$ 100,00 (cento reais) para cada projeto excedente, podendo receber até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos moldes da tabela exemplificativa exposta abaixo:

Número de projetos analisados	Valor Total (BRUTO) a ser pago
1,2,3... Até 10	R\$ 1.000,00 (Piso)
11	Piso + R\$ 100,00 x 1 = R\$ 1.100,00
30	Piso + R\$ 100,00 x 20 = R\$ 3.000,00
60	Piso + R\$ 100,00 x 50 = R\$ 6.000,00
90 ou mais projetos.	Piso + R\$ 100,00 x 80 = R\$ 9.000,00

11.2. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

11.2.1. O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal da pessoa física do(a) candidato(a), não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

11.2.2. Recomenda-se ao(a) candidato selecionado(a) consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir a entrega de toda documentação elencada no Anexo IV, até a data estipulada no item 3.1.

- 11.3. Em nenhuma hipótese será paga remuneração aos componentes dos Grupos Temáticos que possuírem vínculos profissionais de qualquer natureza com órgãos ou entidades da administração pública estadual de Pernambuco.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial das atividades propostas neste edital ou do Termo de Compromisso a FUNDARPE poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao(à) técnico(a) as seguintes sanções:

- I. Advertência escrita;
- II. Impedimento de participação em qualquer Edital do Funcultura, para convocatória de pareceristas ou apresentação de projetos, por período não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

- 12.2. Para efeito desta Convocatória, considera-se:

I. Inexecução parcial:

- a) A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto neste edital;
- b) A entrega das análises técnicas em formulários não compatíveis com o formato disponibilizado;
- c) O não atendimento, tempestivo, de solicitação da FUNDARPE.

II. Inexecução total:

- a) A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela FUNDARPE.
- b) Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.

- 12.3. A aplicação das sanções descritas no item 12.1. poderá implicar na rescisão do contrato, em conformidade com o Decreto nº 42.191/15, ocasionando o desligamento das respectivas atividades e a suspensão da remuneração.

13. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. Para fins de contratação, os(as) selecionados(as) deverão apresentar obrigatoriamente os documentos constantes nos Anexos II a IV, até 12/10/2020, conforme disposto no item 3.1. desta convocatória, prazo este que, se descumprido, impossibilitará a contratação do(a) selecionado(a), sendo sua candidatura imediatamente substituída.

13.2. Para contratação, o selecionado deverá ser credenciado no Sistema Integrado de Gestão do Estado de Pernambuco (**PE-INTEGRADO**), com informações constantes no endereço: <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>.

13.2.1. O cadastramento de que trata o item anterior deverá estar ativo e regular até a data limite para entrega da documentação, conforme disposto no item 3.1. desta convocatória.

13.3. Na contratação serão descontados - a depender do caso - INSS, ISS e demais impostos obrigatórios, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

13.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do evento, não havendo antecipação de qualquer valor.

13.5. Caso necessário, a Fundarpe poderá solicitar outros documentos além dos citados no Anexo IV.

13.6. Caso não haja classificados suficientes, as contratações dar-se-ão nos termos do item 6.11. deste edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos do Funcultura Governamental, nos termos da Lei Estadual nº 16.113/2017.

14.2. Faz parte do rol de documentos deste Edital a Resolução CD 01/2020, o Formulário de Inscrição (ANEXO I), a Declaração de Inexistência de Impedimentos (ANEXO II), o Termo de Compromisso (ANEXO III), a Lista de documentação para contratação (ANEXO IV) e o Modelo de Declaração de Não Inscrição no CIM (ANEXO V).

14.2.1. Os Anexos II, III, IV e V serão utilizados em caso de contratação do(a) parecerista.

14.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

14.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e resultados, referentes a esta Convocatória, divulgados no endereço eletrônico www.cultura.pe.gov.br/funcultura.

14.5. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas e obter mais informações referentes à Convocatória pelo e-mail <funculturagrupostematicos@gmail.com>.

14.6. Toda comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado no formulário de inscrição (ANEXO I).

14.7. O número de vagas e critérios gerais e específicos para seleção dos grupos referidos neste Edital estão estabelecidos em Resolução da Comissão Deliberativa (Resolução CD 01/2020), a qual fará parte integrante do presente Edital.

- 14.8. As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).
- 14.9. Os casos omissos relativos a esta convocatória serão de decisão da SECULT- PE/FUNDARPE.

Recife, 23 de julho de 2020.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO
Secretário de Cultura de Pernambuco
Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da FUNDARPE